



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 10 / 2026 - PRAD (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 09 de fevereiro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nas bases legais Lei Nº 4.320/1964, Decreto-Lei Nº 200/1967, Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 93.872/1986, Portaria Normativa MF Nº 1.344/2023, e, ainda, o Processo nº 23855.000745/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF Nº 649.585.234-72, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, incisos I e III do Decreto Nº 93.872/1986, observada a disponibilidade orçamentária detalhada pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN. Art.

2º Os recursos estarão disponíveis para uso por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme preceitua o Decreto Nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005 e o Decreto Nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, quando o Ordenador de Despesas ou servidor designado disponibilizar os limites ao estabelecimento bancário.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, conforme consta na proposta de concessão de suprimento de fundos, entre início 04/02/2026 e término 05/05/2026 e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias após expirado o dia de aplicação, entre 06/05/2026 e 20/05/2026.

4º Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021, qual seja, R\$ 3.136,28, vedado o desdobramento dela em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser por meio do Cartão Crédito/Fatura.

Art. 5º O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao Manual de Instruções sobre Suprimento de Fundos emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual Interno de Suprimentos de Fundos DGCF/PRAD e a Macrofunção SIAFI Nº 021121 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 6º Esta Portaria se configura como o ATO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 11:32)

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAD (11.01)

Matrícula: 1268315

Processo Associado: 23855.000745/2026-57

Visualize o documento original em

<https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**,
ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/02/2026** e o código de verificação:
6d58cbc713